



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 430/89

Em, 08 de Maio de 1989.

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS A RÁDIO
SANHAUÁ PELO PRAZO DE 10 (DEZ) A
NOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

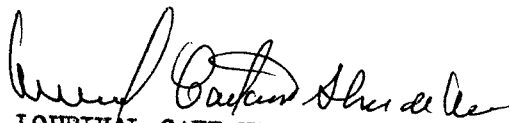
O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica concedida isenção a Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda, instalada nesta cidade pelo prazo de 10 (dez) anos do pagamento de tributos pertencentes ao Município.

Parágrafo único- Se transformada noutra sociedade, mudada a sua razão social ou transferida a outrem, fica sem validade esta isenção.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, EM
08 DE MAIO DE 1989.


LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

P R E F E I T O